

PORTARIA Nº 0318/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e da Portaria n.º 102/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL, para garantirem ações e serviços;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252/GBSES/2024, de 24 de abril de 2024, que estabelece a revisão dos critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO, com vistas a implantação e implementação da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS sendo eles: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e as Unidades de Acolhimento (UA), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO e HEMOTERAPIA (Anexo - I) e SAÚDE MENTAL (Anexo - II), referente à competência ABRIL/2024, no valor de R\$ 1.266.325,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme planilha constante do Anexo Único deste instrumento, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Tornar sem efeito o que se aplica aos incentivos estaduais de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) na Portaria nº 102/2016/GBSES.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo correrão a conta dotação orçamentária abaixo especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.011 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - Regionalização

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

ANEXO ÚNICO -

Referência:
ABRIL/2024

Microrregião	Município	UDR	AT	UCT	UA Adulto	UA Infanto Juvenil	SRT I	SRT II	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPS i	CAPS AD	CAPS AD III
Baixada Cuiabana	ACORIZAL	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Araguaia	AGUA BOA	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-

[illegible]

Cuiabana	GUIMARAES	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	CLAUDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Araguaia	COCALINHO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Norte	COLIDER	1.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Noroeste	COLNIZA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	COMODORO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixo Araguaia	CONFRESA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Sudoeste	CONQUISTA D OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Noroeste	COTRIGUACU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixada Cuiabana	CUIABA	8.500,00	6.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	22.000,00	-	-	26.000,00	-
Oeste	CURVELANDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	DENISE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	DIAMANTINO	2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Sul	DOM AQUINO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	FELIZ NATAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	FIGUEIROPOLIS D OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Araguaia	GAUCHA DO NORTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	GENERAL CARNEIRO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	GLORIA D OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Peixoto	GUARANTA DO NORTE	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Sul	GUIRATINGA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Oeste	INDIAVAI	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	IPIRANGA DO NORTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	ITANHANGA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Norte	ITAUBA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sul	ITIQUEIRA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sul	JACIARA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-

[illegible]

[illegible]

Médio Araguaia	CASCALHEIRA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	RIBEIRAOZINHO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	RIO BRANCO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	RONDOLANDIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sul	RONDONOPOLIS	2.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	26.000,00	26.000,00	-
Centro Norte	ROSARIO OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	40.775,00	-	-	-	-	-
Oeste	SALTO DO CEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SANTA CARMEM	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixo Araguaia	SANTA CRUZ DO XINGU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SANTA RITA DO TRIVELATO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixo Araguaia	SANTA TEREZINHA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SANTO AFONSO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sul	SANTO ANTONIO DO LESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixada Cuiabana	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Norte Araguaia Karajá	SAO FELIX DO ARAGUAIA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Sul	SAO JOSE DO POVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	SAO JOSE DO RIO CLARO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixo Araguaia	SAO JOSE DO XINGU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Sul	SAO PEDRO DA CIPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SAPEZAL	2.500,00	-	-	-	-	-	-	40.775,00	-	-	-	-	-
Norte Araguaia Karajá	SERRA NOVA DOURADA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SINOP	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Teles Pires	SORRISO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-

Vale do Arinos	TABAPORA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	TANGARA SERRA DA	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
Teles Pires	TAPURAH	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Peixoto	TERRA NOVA DO NORTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sul	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	TORIXOREU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	UNIAO DO SUL	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	VALE DE SAO DOMINGOS	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixada Cuiabana	VARZEA GRANDE	2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	22.000,00	-	26.000,00	26.000,00	-	-
Teles Pires	VERA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixo Araguaia	VILA RICA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL MENSAL		219.000,00	60.000,00	45.000,00	-	-	-	-	657.550,00	88.000,00	-	92.775,00	104.000,00	-

Abreviações:

Reabilitação:
UDR - Unidade
Descentralizada
de Reabilitação.

Hemoterapia:
AT - Agência
Transfusional e
UCT - Unidade
de Coleta e
Transfusão.

Rede de
Atenção
Psicossocial: UA
- Unidade de
Acolhimento
Adulto e Infante
Juvenil, SRT -
Serviços de
Residência
Terapêutica (I e
II), CAPS -
Centro de
Atenção
Psicossocial
Infante Juvenil,
C A P S ad -
Centro de
Atenção

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: db284b27

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar